

SA 8233

AFRICAN UNION

الاتحاد الأفريقي



UNION AFRICAINE

UNIÃO AFRICANA

Addis Ababa, ETHIOPIA P. O. Box 3243 Telephone 00251 11 5517 700 Fax : 00251 11 5517844
www.africa-union.org

CAMDC/EXP/2(V)

PLANO DE ACÇÃO DA UA SOBRE O CONTROLO DAS DROGAS (2013-2017)

Apresentado para apreciação pela 5ª Sessão da Conferência da União Africana dos
Ministros Responsáveis pelo Controlo das Drogas (CAMDC5)

ÍNDICE

	Pág.
LISTA DE ACRÓNIMOS.....	iii
PREFÁCIO.....	iv
RESUMO EXECUTIVO.....	v
1 Antecedentes e Contexto.....	1
1.1 Introdução.....	1
1.2 Breves realizações do Plano de Acção da UA sobre o Controlo da Droga e Prevenção do Crime (2007-2012).....	1
1.3 Desafios à implementação do Plano de Acção da UA sobre o Controlo da Droga e Prevenção do Crime (2007-2012)	3
1.4 Desafios Actuais que Representam as Drogas no Continente....	3
1.5 As Consequências de Saúde e Sociais do abuso de drogas no Continente.....	4
1.6 A relação Política-Criminal do Crime Organizado em África	5
2. Plano de Acção da UA sobre o Controlo da Droga (2013-2017).....	5
2.1 Objectivos.....	7
2.2 Principais áreas prioritárias (Resultados Esperados).....	7
2.3 Implementação a nível nacional	9
2.4 Implementação a nível regional.....	10
2.5 Implantação a nível continental.....	10
2.6 Implementação a nível internacional	11
2.7 Relatórios	11
2.8 Mobilização de recursos.....	11
3 Conclusão.....	12
4 Anexo	

ACRÓNIMOS E ABREVIACÕES

SIDA	Síndrome de Imunodeficiência Adquirida
ATS	Estimulantes do tipo das anfetaminas
CUA	Comissão da União Africana
AU.COMMIT	Iniciativa da Comissão da União Africana Contra o Tráfico de Seres Humanos
AUPA	Plano de Acção da União Africana
CAMDC5	5ª Sessão da Conferência da União Africana dos Ministros Responsáveis pelo Controlo da Droga
Mesa da CAMDCCP4	Mesa da 4ª Sessão da Conferência da União Africana dos Ministros Responsáveis pelo Controlo da Droga e Prevenção do Crime
CEWS	Sistema Continental de Alerta Prévio
OSC	Organizações da Sociedade Civil
CAQ	Convenção sobre Armas Químicas
EAC	Comunidade da África Oriental
ECOSOCC	Conselho Económico, Social e Cultural
CEDEAO	Comunidade Económica do Estados da África Ocidental
VIH	Vírus de Imunodeficiência Humana
IGAD	Autoridade Intergovernamental para o Desenvolvimento
CICE	Conselho Internacional para o Controlo de Estupefacientes
INTERPOL	Organização Internacional de Polícia Criminal
ODM	Objectivo de Desenvolvimento do Milénio
ONG	Organização Não Governamental
CER	Comunidade Económica Regional
SADC	Comunidade de Desenvolvimento da África Austral
NU	Nações Unidas
UNAFRI	Instituto Africano das Nações Unidas para a Prevenção do Crime e o Tratamento dos Delinquentes
UNODC	Gabinete das Nações Unidas para o Controlo da Droga e a Prevenção do Crime

PREFÁCIO

A Comissão da União Africana está empenhada em desenvolver medidas destinadas a apoiar os Estados-membros nos seus esforços para o combate ao problema mundial das drogas.

O Plano de Acção da UA sobre o Controlo da Droga (AUPA) (2013-2017) é o quarto Plano de Acção revisto, elaborado pela UA em resposta aos novos desafios associados ao controlo das drogas. Basea-se, entre outros, nas três convenções internacionais de controlo da droga e nas anteriores declarações e decisões das quatro sessões da Conferência da UA dos Ministros Responsáveis pelo Controlo da Droga, considerando o princípio da responsabilidade partilhada e comum.

A este respeito, o Plano de Acção segue uma abordagem equilibrada e integrada para o controlo das drogas, oferecendo um quadro sólido para fazer face à redução da oferta e procura na medida correspondente. Embora a prática do controlo das drogas em África tende a dar mais atenção a redução da oferta, este plano propõe o restabelecimento do equilíbrio e a prestação de uma maior atenção à saúde e outras consequências sociais do consumo de drogas, não negligenciando abordagens da aplicação da lei.

O AUPA revisto para o período 2013-2017, tem em conta a magnitude e a complexidade das novas tendências do tráfico de drogas na região e do resultante impacto na saúde, no sector social, económico e segurança. Portanto, presta especial atenção ao reforço de capacidades na pesquisa, recolha de informações e desenvolvimento de sistemas de monitorização, com vista a aumentar o acompanhamento das mudanças e tendências novas, da implementação das respostas baseadas em evidências e a capacidade para avaliar a eficácia dessas respostas.

Um elemento importante deste Plano de Acção actual é a matriz de implementação baseada em resultados, com grandes resultados e realizações a serem concretizadas a nível continental, regional e nacional, tendo sido criteriosamente desenvolvido em um processo consultivo.

Prevê-se que o Plano de Acção seja um documento abrangente de referência de apoio aos Estados-membros para galvanizar a cooperação nacional, regional e internacional na luta contra o problema das drogas no Continente ao longo dos próximos cinco anos.

S.Ex.^a Adv. Bience P. Gawanas
Comissária para os Assuntos Sociais

SUMÁRIO EXECUTIVO

O impacto do tráfico e do consumo das drogas continua a reflectir-se no Continente, no contexto da rápida evolução socioeconómica e das suas consequências inerentes, como o alto nível de desigualdades de rendas, a elevada proporção de jovens na população, as altas taxas de urbanização, os baixos níveis de recursos de justiça penal, a proliferação de armas de fogo, as guerras e conflitos civis, bem como o fraco controlo das actividades criminosas.

Os lucros provenientes da droga distorcem as economias de muitos países africanos e, em alguns Estados mais pobres, o valor do tráfico de drogas supera o rendimento nacional bruto do país. Os países estão também a sofrer as consequências negativas da saúde e dos custos associados na luta contra os crimes ligados às drogas.

Como nota positiva, as ameaças colocadas pelo tráfico de drogas em África continuam no centro da agenda da comunidade internacional, daí a urgência de galvanizar tal compromisso para reforçar a cooperação internacional para o apoio aos esforços regionais e nacionais para enfrentar o desafio.

Perante este cenário, a 5ª Sessão da Conferência da União Africana dos Ministros Responsáveis pelo Controlo da Droga adoptou o Plano de Acção da UA de Controlo da Droga (2013-2017), cujo objectivo fundamental é melhorar a saúde, segurança e o bem-estar socioeconómico da população em África, através da redução do consumo ilícito das drogas, do tráfico e dos crimes associados.

O Plano de Acção estabelece quatro (4) principais áreas prioritárias (Resultados Esperados), a seguir:

- a) A melhoria da gestão, supervisão, elaboração de relatórios e avaliação a nível continental, regional e nacional do AUPA.
- b) O incremento de serviços baseados em evidências para atender o impacto do consumo das drogas nos Estados-membros a nível sanitário e social.
- c) Lutar contra o tráfico de drogas e os desafios relacionados à segurança humana, através do apoio dos Estados-membros e das CER na redução das tendências do tráfico ilícito e redução do fornecimento, em conformidade com os princípios fundamentais dos direitos humanos e do Estado de direito.
- d) Maior apoio ao reforço de capacidade no domínio da pesquisa e recolha de dados, através do reforço institucional para responder efectivamente aos desafios criados pelas drogas ilícitas e facilitar o movimento lícito de estupefacientes e substâncias psicotrópicas para fins médicos e científicos.

As principais áreas prioritárias foram desenvolvidas numa matriz baseada em resultados, tendo sido claramente definidos os resultados, as actividades e os indicadores-chave.

PLANO DE ACÇÃO DA UA PARA O CONTROLO DA DROGA (2013-2017)

1. ANTECEDENTES E CONTEXTO

1.1 Introdução

1. As drogas, a criminalidade e a corrupção prejudicam os esforços de desenvolvimento em curso em muitos países africanos. Os altos níveis de desigualdade dos rendimentos, a elevada proporção de jovens na população, as altas taxas de urbanização, os baixos níveis de recursos da justiça penal, a proliferação de armas de fogo, as guerras e conflitos civis, bem como o fraco controlo das actividades criminosas deixam África vulnerável ao crime organizado que, por sua vez, alimenta a corrupção, infiltra práticas e políticas ilícitas e impede o desenvolvimento. Além disso, prejudica a governação, ao proteger aqueles que operam à margem da lei.¹ Não é possível alcançar o desenvolvimento sustentável sem dar resposta a estas influências negativas causadas pelas actividades criminosas.

2. Foi necessária uma resposta que leva em consideração as realidades sociais de África, tais como a pobreza e a pandemia do VIH e SIDA. Foi neste contexto que o Plano de Acção da UA sobre o Controlo da Droga e Prevenção do Crime (2007-2012) foi lançado em Janeiro de 2008. O Plano tinha dois objectivos fundamentais que são, em primeiro lugar, inverter as novas tendências do consumo e tráfico de drogas, o crime organizado, corrupção, terrorismo e desafios relacionados ao desenvolvimento socioeconómico e à segurança humana e, em segundo lugar, melhorar o bem-estar pessoal e social da população africana e das suas comunidades.

1.2 Breve descrição dos êxitos alcançados no Plano de Acção da UA sobre o Controlo da Droga e Prevenção do Crime (2007-2012)

3. Um projecto conjunto CUA/UNODC “Apoio à implementação do Plano de Acção da UA sobre o Controlo da Droga e Prevenção do Crime (2007-2012)”, foi desenvolvido com vista a reforçar a capacidade institucional da CUA na implementação do Plano de Acção, através da monitorização, promoção e coordenação do progresso Continental para as metas e objectivos gerais do Plano.

4. A este respeito, a Comissão da União Africana (CUA) reforçou significativamente a sua própria capacidade, bem como dos seus parceiros, tendo resultado no seguinte:

- As Comunidades Regionais Económicas (CER) elaboraram planos e programas para combater a droga e os crimes com elas relacionados, embora a CUA e as agências parceiras tenham estabelecido as modalidades de trabalho com as CER no

¹Ver “O Crime e desenvolvimento em África”, estudo realizado pelo UNODC através da resolução 2004/32 do ECOSOC, publicado em Junho de 2005, que analisa a situação e propõe estratégias que irão identificar os obstáculos para o desenvolvimento sustentável resultante da criminalidade generalizada, como o tráfico internacional de drogas ilícitas, seres humanos e armas de fogo, o crime organizado, a corrupção no sector público e privado, o terrorismo e outras práticas que prejudicam a boa governação e o Estado de direito.

domínio do tráfico de seres humanos², e trabalham de forma contínua para o mesmo objectivo no controlo da droga.

- Os Estados-membros criaram, ou estão a criar programas nacionais integrados para lutar contra o tráfico, o consumo de droga e o crime transnacional organizado que lhe está associada. Além disso, os pontos focais nacionais para o combate à droga começaram a funcionar em 31 Estados-membros da UA.
- A nível da CUA, foi criado um mecanismo de coordenação e de implementação que abrange todos os Departamentos da CUA que afectam o AUPA para assegurar a coordenação, as operações integradas e a tomada de decisões fundamentadas.
- Houve melhorias na compreensão da dinâmica da droga e da criminalidade para a tomada de decisões e para a implementação do programa i.) Desenvolvimento e lançamento de um mecanismo de monitorização para a implementação do AUPA; II.) Integração dos indicadores de criminalidade e drogas na base de dados da CUA; III.) O trabalho para incluir os indicadores de criminalidade e drogas no Sistema Continental de Alerta Prévio da CUA (CEWS); e, iv). A divulgação do "Drug News Africa", um boletim temático trimestral destinado a sensibilização de droga e estimular o debate académico e também servir como uma ferramenta de alerta precoce, que foi lançado em outubro de 2011.
- A compilação de normas mínimas de Continental para droga usar tratamento.

5. Além disso, a 4ª Sessão da Conferência da UA dos Ministros Responsáveis pelo Controlo da Droga e Prevenção do Crime (CAMDCCP4)³ definiu áreas prioritárias para a implementação do AUPA durante 2011-2012, como segue⁴:

- Reforçar a cooperação e coordenação na luta contra as drogas e a criminalidade.
- Harmonizar a legislação sobre o controlo da droga entre os Estados-membros em 2012.
- Controlar os precursores químicos para o fabrico de drogas sintéticas.
- Explorar a necessidade da criação de um mecanismo continental de formação para o tratamento da toxicodependência.

² Por exemplo com a CEDEAO, IGAD, EAC e a SADC.

³ Aprovado por Decisão do Conselho Executivo EX.CL/615(XVIII) de Janeiro de 2011

⁴ A Conferência manifestou igualmente apoio aos apelos feitos de que o tema da próxima sessão ordinária da Conferência (a ser realizada antes de 2015) seja dedicado ao controlo da droga e prevenção do crime no Continente; exortou os Estados-membros a darem resposta, de forma decisiva, à questão da violência contra a mulher através das legislações nacionais e a apresentarem relatórios anuais sobre o assunto, e além disso, apelou aos Estados-membros a contribuírem financeiramente para o Instituto Africano das Nações Unidas para a Prevenção do Crime e o Tratamento dos Delinquentes (UNAFRI) de modo a que este possa executar o seu mandato.

- Reforçar o Sistema Continental de Alerta Prévio (CEWS) de modo a incluir as redes epidemiológicas e as avaliações das ameaças.

6. Em Outubro de 2011, a Comissão estabeleceu uma parceria com o UNAFRI e acolheu um grupo de reflexão Continental em Kampala, Uganda, envolvendo as CER, a Mesa da CAMDCCP4, os Estados-membros da UA, e seleccionou peritos e parceiros de desenvolvimento. Os peritos discutiram as principais áreas prioritárias do AUPA (2013-2017).

1.3 Desafios para a implementação do Plano de Acção da UA sobre o Controlo da Droga e Prevenção do Crime (2007-2012)

7. O Plano de Acção da UA sobre o Controlo da Droga e Prevenção do Crime (2007-2012) continha um amplo espectro de intervenções, dependente de um leque alargado de intervenientes que resultou num consenso limitado sobre a abordagem mais eficiente e estratégica para as actividades de implementação, conforme estabelecido no plano de trabalho, especialmente as actividades transversais, tais como os Sistemas Continentais de Alerta Prévio (CEWS). Além disso, continuam a existir actividades não coordenadas na CUA e pelos parceiros.

8. Existem também desafios no apoio financeiro para tornar as políticas, resoluções e quadros em acções concretas. Para além do financiamento inicial, no quadro do projecto conjunto CUA/UNODC de assistência preparatória, o AUPA encontrava-se subfinanciado, limitando a capacidade para coordenar e monitorizar adequadamente toda a implementação a nível continental, regional e nacional.

9. Além disso, a nível continental, continua a haver pouca capacidade humana e financeira, e por vezes, os pontos focais para o controlo da droga e prevenção do crime a nível nacional e regional não são claramente identificados, o que reduz a capacidade de resposta dos Estados-membros e das CER.

10. A formulação do Plano de Acção não se baseiou adequadamente em resultados; logo, não apresentava indicadores e metas claras para monitorização e avaliação.

1.4 Actuais Desafios de Controlo da Droga no Continente

11. Apesar dos esforços acima, a produção, o tráfico e o consumo de drogas ilícitas continua a ser um desafio crescente em África⁵. Tem havido um aumento no consumo de quase todos os tipos de drogas ao longo dos últimos anos. Considerando que a produção de drogas ilícitas em África está focada principalmente na cannabis, há uma nova ameaça de fabrico local de estimulantes do tipo das anfetaminas (ATS), tráfico e consumo de drogas desviadas ou a contrafacção de drogas sujeitas à prescrição médica e precursores químicos que contenham substâncias regulamentadas. Além disso, a cannabis é amplamente traficada nos países africanos, uma

⁵UNODC 2010. A Globalização do Crime: Uma Avaliação da Ameaça da Criminalidade Organizada Transnacional
UNODC. Relatório Mundial sobre Drogas 2011, Relatório Anual do CICE 2010

quantidade significativa de cocaína traficada da América do Sul para a Europa via África Ocidental e há indicações de que alguns países da África Ocidental estão a ser usados para armazenar cocaína que é posteriormente transbordada em pequenas quantidades para a Europa. Além disso, os países africanos são cada vez mais utilizados no despacho da heroína proveniente do Afeganistão para os destinos finais na Europa e outras regiões, sendo a região da África Oriental, o principal alvo.

12. Esta situação é agravada pela falta de informação suficiente e mesmo pouco fiável e pelas opções limitadas de tratamento. Em muitos países africanos, os sistemas nacionais de saúde não possuem recursos financeiros para satisfazer adequadamente à procura de cuidados de saúde, particularmente no que respeita aos estabelecimentos de tratamento e reabilitação de toxicodependentes.

13. A escassez de recursos e os deficientes sistemas de justiça penal, bem como as persistentes tentativas de os grupos criminosos intimidarem e corromperem os funcionários, dificultam frequentemente os esforços para reduzir a comercialização das drogas ilícitas. Além disso, os infractores toxicodependentes ou as pessoas acusadas por infracções de drogas, incluindo infracções menores, representam uma percentagem desproporcionalmente elevada das pessoas encarceradas ou em prisão preventiva em muitos países.

1.5 Consequências sanitárias e sociais do consumo de drogas no Continente

14. As rápidas mudanças socioeconómicas que influenciaram o aumento do consumo de drogas em outras regiões, como o crescimento da população juvenil urbana, a pobreza, a instabilidade, a exposição à violência, as difíceis condições de trabalho, a sobrecarga de trabalho, as perturbações de stress pós-traumático e a negligência e o abuso, são, também, uma realidade em África.

15. O consumo ilícito de drogas tem efeitos nocivos na saúde dos consumidores, na produtividade em termos monetários e nos custos associados à criminalidade resultante do consumo da droga, e considerando obviamente de que o consumo ilícito de drogas, álcool e tabaco constitui um grave risco à saúde, existe uma grande necessidade por satisfazer relativamente ao tratamento, cuidados e apoio aos toxicodependentes.

16. África está viver uma tendência nova e alarmante, verificando-se um maior consumo de heroína e drogas injectáveis. As drogas injectáveis e o comportamento sexual arriscado entre os consumidores de drogas tornou-se uma preocupação de saúde pública devido ao alto risco de infecção pelo VIH e pelo vírus da hepatite B e C, particularmente entre os marginalizados e no seio da maioria das populações em risco. Embora a infecção pelo VIH entre os consumidores de drogas injectáveis esteja a contribuir para as “epidemias concentradas do VIH”, a infecção pelo VIH em África ocorre, em grande parte, em relações heterossexuais. O consumo da canábis, da cocaína “crack” e dos estimulantes do tipo das anfetaminas pela via não

injectável, tem contribuído também para o aumento dos riscos de infecção pelo VIH, particularmente através do sexo desprotegido.

17. Além disso, as mortes relacionadas ou associadas ao consumo ilícito de drogas podem incluir as overdoses fatais, os suicídios, os acidentes sob a influência da droga, as mortes por infecção entre os utilizadores de drogas injectáveis, como o VIH ou SIDA e as mortes resultantes de problemas de saúde associados à utilização prolongada de drogas injetáveis. Dados fornecidos pelo UNODC indicam que os opiáceos são classificados como o principal tipo de droga associado às mortes resultantes do consumo de drogas em África, Ásia, Europa e Oceania. Por outro lado, a canábis é a substância regulamentada mais consumida em África. Em 2010, a maioria dos Estados-membros em África registou uma tendência para o aumento do consumo da canábis e dos opiáceos e uma tendência estável no consumo da cocaína e estimulantes do tipo das anfetaminas (ATS), com excepção da África Ocidental, onde especula-se que o crescente tráfico de cocaína nos países costeiros está a levar a um aumento de cocaína. Outras drogas utilizadas em graus variáveis são o diazepam, clorpromazina e os estimulantes do tipo das anfetaminas.

1.6 Ligação entre a Política e o Crime do Crime Organizado em África

18. A colaboração entre alguns funcionários do governo e o submundo do crime – a ligação entre a política e o crime é um dos maiores obstáculos na defesa do respeito pelo primado do direito, no desenvolvimento socioeconómico e no respeito pelos direitos humanos em muitas partes do mundo. O problema é grave, violento e caleidoscópico e, frequentemente domina a vida política, económica e social. As organizações criminosas procuram legitimar estruturas estatais que facilitam as suas actividades e, a forma mais comum de obter as facilidades das estruturas estatais é através do suborno de funcionários públicos que tutelam a aplicação da lei e o aparelho judiciário.

19. O crescimento do tráfico de drogas através de África coloca novos desafios ao continente que já é propenso a crises, sobretudo na África Ocidental, e desafios aos esforços internacionais na luta contra as drogas e facilita o surgimento de novos tipos de ameaças à segurança internacional. A relação entre os cartéis de tráfico de drogas, funcionários corruptos do governo e elementos suspeitos de terrorismo na região do Sahel e no Corno de África irá afectar a segurança internacional. Além disso, irá prejudicar os esforços em curso para melhorar a governação, a estabilidade política, o Estado do direito, os direitos humanos e os programas de reforço de capacidades para atingir as metas estabelecidos nos ODM em muitos países em África.

20. Do não envolvimento no narcotráfico mundial, África emergiu, nos últimos 15 anos, como a principal via de trânsito do tráfico de estupefacientes. Os responsáveis das Nações Unidas em matéria de drogas acreditam que o tráfico de cocaína através da África Ocidental para a Europa está a crescer e está cada vez mais sofisticado. Estima-se que, só na África Ocidental, o narcotráfico está avaliado em cerca de 800 milhões de dólares americanos ao ano.

21. Os lucros do narcotráfico estão a distorcer as economias de muitos países africanos. Em alguns dos países mais pobres, o valor das drogas traficadas é maior que o rendimento nacional bruto do país. As drogas também estão a destruir a vida dos jovens que têm, na sua maioria, um baixo nível de educação e são desempregados, tornando-os vulneráveis àqueles que desejam aproveitar-se deles para provocar violência ou servir como “mulas” na cadeia de tráfico de drogas.

22. As vastas, permeáveis fronteiras e litoral de África, incluindo os seus aeródromos pouco regulamentados, as fracas infra-estruturas de governação e a capacidade limitada de aplicação da lei, fizeram da África subsaariana um centro perfeito para os traficantes procurarem alcançar os mercados de cocaína da Europa. Outros pontos importantes de entrada de drogas no continente são a costa oriental de África, bem como a parte sul do Continente, principalmente através da África do Sul.

23. Estas vulnerabilidades foram acumuladas, expondo o continente ao surgimento de relativamente novas ameaças à paz e segurança e, reduzindo a capacidade da região de responder adequadamente ao impacto das drogas, terrorismo e pirataria. Estas “ameaças emergentes” não são problemas novos, mas ganharam destaque na África Ocidental e no Corno de África nos últimos anos.

2. PLANO DE ACÇÃO DA UA SOBRE O CONTROLO DA DROGA (2013-2017)

24. Com base no anterior Plano de Acção e na necessidade de dar resposta aos desafios de forma holística, o Plano de Acção (2013-2017) proposto para o Controlo da Droga procurará reforçar a cooperação continental e internacional e integrar ainda mais os problemas do controlo da droga nos quadros jurídicos e institucionais nacionais.

25. O Plano de Acção inclui um processo político que prevê a aplicação dos princípios mencionados pelos governos africanos e pelas instituições a nível regional e Continental, em especial as CER e a Comissão da União Africana e seus programas. Espera-se que o Plano de Acção, uma vez adoptado, seja aprovado na Conferência dos Chefes de Estado e de Governo da União Africana, em Janeiro de 2013.

26. Para além de destacar o compromisso político, o Plano de Acção visa ser um quadro estratégico orientado às operações para a implementação, coordenação e harmonização de políticas e programas no Continente.

27. O Plano de Acção tem em conta a necessidade de reforçar as respostas regionais e internacionais, face a natureza transfronteiriça e transnacional do crime organizado e do tráfico de drogas.

28. O Plano de Acção permite criar sinergias com as actuais iniciativas da Comissão da União Africana com vista a fazer face ao crime organizado, tal como o Plano Estratégico do Conselho Consultivo da União Africana sobre Corrupção 2011-2015; o Plano de Acção de Ouagadougou para o Combate do Tráfico de Seres Humanos, especialmente Mulheres e Crianças de 2006 e o seu

plano operativo AU.COMMIT; a Estratégia Marítima Integrada de África (até 2050); A Estratégia da União Africana de 2011 para o Controlo da Proliferação, Circulação e Tráfico Ilícito de Armas Ligeiras e de Pequeno Calibre; o Plano de Acção da União Africana de 2002 para a Prevenção e Combate ao Terrorismo em África; e o Grupo de Trabalho da CUA para a implementação universal e efetiva da Convenção sobre a Proibição do Desenvolvimento, Produção, Armazenamento e Utilização de Armas Químicas e sobre a sua Destruição (Convenção sobre as Armas Químicas (CWC)).

29. O Plano de Acção também reconhece os três Tratados Internacionais de Controlo da Droga que formam a base do sistema internacional de controlo de drogas, e que incidem principalmente sobre: (a) o fabrico e o tráfico ilícito, (b) a prevenção do abuso de drogas, o tratamento e reabilitação da toxicodependência e (c) controlo da circulação lícita de estupefacientes e das substâncias psicotrópicas para fins médicos e científicos.

2.1 Objectivo

30. O objetivo fundamental deste Plano de Acção é melhorar a saúde, a segurança e o bem-estar socioeconómico da população em África, reduzindo o consumo de drogas, tráfico e os crimes associados.

2.2 Principais áreas prioritárias⁶ (Resultados Esperados)

31. As principais áreas prioritárias (resultados esperados) do Plano de Acção da UA sobre o Controlo da Droga (AUPA) são:

- a) Melhoria da gestão, supervisão, elaboração de relatórios e avaliação do AUPA a nível continental, regional e nacional, com vista a alcançar, particularmente, os seguintes resultados:
 - i. Reforço da capacidade da CUA para gerir a implementação do Plano de Acção;
 - ii. Identificação das actividades do programa e desenvolvimento conjunta entre as CER e os Estados-membros;
 - iii. Reforço da capacidade de pesquisa para a recolha de dados e a análise das tendências relacionadas às drogas, de acordo com os padrões internacionais, e
 - iv. Comitês Nacionais Intersectoriais de Controlo da Droga que incluem os membros da justiça penal, saúde, sector social, de desenvolvimento e aplicação da lei e as ONG estabelecidas e reuniões regulares.

- b) Ampliação dos serviços baseados em evidências para dar resposta ao impacto sanitário e social do consumo de drogas nos Estados-membros.

O resultado será concretizado através das seguintes realizações-chave:

⁶Cada area prioritária está definida no Anexo com um objective, resultados esperados e realizações.

- i. Condução de estudos de referência;
 - ii. Criação e operacionalização de Redes sobre a Vigilância do Consumo de Drogas;
 - iii. Divulgação da informação aos decisores políticos, órgãos profissionais, organizações da sociedade civil, grupos vulneráveis e o público em geral através da promoção, realização de campanhas no meio de comunicação e sensibilização pública;
 - iv. Implementação dos serviços de assistência e tratamento da toxicodependência e dos direitos humanos baseados na prevenção de forma abrangente, acessível, ética e com base em evidências, e
 - v. Institucionalizar programas de diversão para os consumidores de drogas em conflito com a lei, especialmente programas alternativos ao encarceramento para os delitos menores.
- c) Combate ao tráfico de drogas e aos desafios relacionados à segurança humana, com o apoio dos Estados-membros e das CER para reduzir as tendências do tráfico ilícito e reduzir o fornecimento, em conformidade com os princípios fundamentais dos direitos humanos e o primado do direito.

O resultado é concretizado através das seguintes realizações-chave:

- (i) Reforço dos quadros jurídicos e políticos no domínio do tráfico de drogas e prevenção da criminalidade a ele relacionado;
- (ii) Geração e actualização de informações estratégicas (incluindo pesquisas, inquéritos e recolha de dados sobre as tendências de produção, tráfico e fornecimento ilícito) para melhor compreensão e capacidade de resposta aos desafios da produção, tráfico, procura e fornecimento de drogas;
- (iii) Acesso à informação sobre o tráfico de drogas a partir das redes de vigilância mencionadas nas realizações;
- (iv) Promoção do desenvolvimento de políticas a nível continental, regional e nacional, que cobrem a prevenção do tráfico de drogas e infracções relacionadas, bem como a cooperação internacional; e
- (v) Sensibilização do público com base em evidências e envolvimento da comunidade, tendo em conta a prevenção do consumo e tráfico de drogas e infracções relacionadas.

- d) Capacitação na pesquisa e recolha de dados através do reforço das instituições para responder efectivamente aos desafios colocados pelas drogas ilícitas e facilitar a circulação lícita de estupefacientes e substâncias psicotrópicas para fins médicos e científicas.

Os reforços de capacidades mencionados serão implementados através dos seguintes resultados-chave:

- (i) Melhoria das capacidades do sistema de justiça penal para investigar e julgar, bem como tomar outras medidas para conter a criminalidade organizada resultante do tráfico de droga;
- (ii) Eliminação das barreiras que limitam a disponibilidade das drogas regulamentadas internacionalmente para fins médicos e científicos;
- (iii) Melhoria da capacidade para o controlo dos precursores químicos pelos Estados-membros;
- (iv) Desenvolvimento da Posição Comum Continental relativa ao reforço de capacidades na prevenção, tratamento, pesquisa e vigilância; e
- (v) Aprovação da posição continental comum relativa à disponibilidade de analgésicos narcóticos.

2.3 Implementação a nível dos Estados-membros

32. Os actuais órgãos nacionais de coordenação do controlo da droga e prevenção do crime continuam a ser responsáveis pelo acompanhamento e implementação deste Plano de Acção da UA. Lá onde estas instituições não estão criadas, os Estados-membros são chamados para o efeito.

33. As funções dos órgãos nacionais de coordenação incluem:

- Criação de comités operacionais de coordenação intersectorial sobre as drogas;
- Desenvolvimento e implementação dos Planos de Acção nacionais de forma detalhada, com objectivos, métras, papéis e responsabilidades específicas em relação a todos os intervenientes e parceiros de desenvolvimento e indicadores, utilizando o Plano de Acção da UA sobre o Controlo da Droga (2013-2017) como guia de orientação;
- Compilação e apresentação de questionários relacionados com a droga, estudos de referência, relatórios de estudos epidemiológicos sobre o consumo de drogas e dados sobre o tratamento;

- Lançamento de campanhas de promoção de políticas de luta contra a droga;
- Adopção e implementação do padrão mínimo de qualidade para a prevenção e tratamento do consumo de estupefacientes;
- Reforço dos quadros jurídicos e políticos;
- Prestação dos serviços nacionais necessários e apoio às organizações da sociedade civil em prol das vítimas das drogas e da criminalidade; e
- Preparação e apresentação semestral de relatórios intercalares nacionais (para a CUA).

2.4 Implementação a nível Regional

34. Cada Comunidade Regional Económica (CER) irá estabelecer e financiar, dentro da sua própria estrutura, um escritório nacional de coordenação para as questões relativas à droga e à criminalidade.

35. As funções das CER incluirão:

- A coordenação, divulgação e popularização do Plano de Acção da UA para o Controlo da Droga (2013-2017) e sua implementação;
- Consultas contínuas e regulares com os órgãos de coordenação nacionais sobre questões relacionadas com a droga dentro da região;
- Preparação de relatórios intercalares regionais em concertação com os intervenientes e apresentação à CUA anualmente;
- Reforço das parcerias dentro da região, para assegurar apoio técnico para a implementação eficaz do Plano de Acção da UA para o Controlo da Droga (2013-2017);
- Promoção do apoio das actividades e programas das instituições regionais e das OSC.

2.5 Implementação a nível Continental

36. O Departamento dos Assuntos Sociais da CUA continuará a coordenar o acompanhamento e a avaliação da implementação do Plano de Acção da UA em todo o Continente. A Mesa da Conferência da UA dos Ministros Responsáveis pelo Controlo da Droga reunirá de forma regular e, em colaboração com o Grupo Africano em Viena, assegurará a supervisão do acompanhamento e avaliação.

37. A Comissão da União Africana irá desempenhar as seguintes funções:

- Rever o progresso sobre a implementação das decisões da Conferência da UA dos Ministros responsáveis pelo Controlo da Droga, incluindo a sensibilização em relação a necessidade para iniciar e coordenar acções e programas coesos para implementar o Plano de Acção e prestar assistência e recomendações técnicas e redes aos Estados-membros para a implementação do Plano de Acção;
- Estabelecer e manter consultas regulares com as equipas de peritos a nível continental, sobre as várias questões relacionadas com a droga;
- Manter a base de dados continental sobre as questões relacionadas com a droga; e
- Preparar os relatórios relevantes.

2.6 Apoio à implementação do AUPA pelos parceiros envolvidos na cooperação

38. As agências internacionais, tais como o Escritório das Nações Unidas para o Controlo da Droga e Prevenção do Crime, a INTERPOL e o Instituto Africano das Nações Unidas para a Prevenção do Crime e Tratamento dos Delinquentes (UNAFRI) e outras organizações internacionais preocupadas com o controlo da droga e desafios relacionados com a prevenção do crime, continuam a colaborar e a mobilizar recursos e apoio para a implementação do AUPA (2013-2017).

2.7 Elaboração de relatórios

39. Relatórios semestrais sobre a evolução da implementação serão submetidos à Conferência da UA dos Ministros Responsáveis pelo Controlo da Droga para análise e medidas e formulação de recomendações aos Órgãos relevantes da UA.

2.8 Mobilização de recursos

40. Será concedida especial atenção às modalidades de financiamento das actividades do processo de acompanhamento a nível nacional, regional e continental.

41. Medidas apropriadas serão tomadas a todos os níveis para implementar o Plano de Acção da UA para o Controlo da Droga (2013-2017).

3. CONCLUSÃO

42. O êxito e a sustentabilidade da implementação e monitorização deste Plano de Acção requerem uma ampla parceria a todos os níveis. Em particular, os Estados-membros são encorajados a forjar e manter parcerias com os órgãos de comunicação social, as organizações da sociedade civil e o sector privado.

43. A implementação real depende em grande parte das CER e dos Estados-membros, uma vez que o papel da Comissão da UA será de facilitar, coordenar e monitorizar.

44. Os Estados-membros, em colaboração com as CER e outros os intervenientes, são chamados a equilibrar o fornecimento de drogas, bem como as actividades de procura, de acordo com as principais áreas prioritárias acima mencionadas para o Continente, com as suas condições e especificidades, seus estados de desenvolvimento, bem como seus recursos humanos, financeiros e nacionais e capacidades institucionais.

45. Encoraja-se os Estados-membros e as CER a fornecerem à Comissão da União Africana, relatórios periódicos e dados estatísticos fiáveis sobre a implementação das áreas prioritárias para compilar os relatórios consolidados sobre a situação do controlo da droga no continente.